



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 752/2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

PUBLICADO EM,

11/11/2022

**Diogenes Dionizio Lima
Secretário Chefe
Decreto nº 33/2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,
PRESERVAÇÃO E MANEJO DE AVES DA
RAÇA MURA E A REALIZAÇÃO DE
EXPOSIÇÕES, FEIRAS E LEILÕES DA
REFERIDA AVE – GALO MURA – NO
MUNICÍPIO DE GARARU-SERGIPE.**

**GILZETE DIONIZA DE MATOS, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei
Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica autorizada a criação, a preservação, o manejo e a realização de exposições, Feiras e Leilões das aves da Raça Mura – Galo de Combate, de acordo com as diretrizes da *Portaria nº 1.998 de 21 novembro 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA*, no âmbito do município da cidade de Gararu no Estado de Sergipe.

Art. 2º - *É permitido aos criadores, preservadores e expositores amplo apoio e incentivos no sentido de realizarem feiras e exposições públicas, desde que sejam realizadas em recintos ou locais próprios seguindo o que determina a legislação municipal em consonância com o Manual Mura – Portaria federal nº 1998 do MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.*

Art. 3º - O Poder Público poderá a qualquer momento regulamentar esta Lei, buscando viabilizar a criação e a preservação desta espécie, bem como, fiscalizar criatórios e exposições a fim de evitar o descumprimento do que assegura o Manual de Criação e Manejo – Portaria 1998 de 21 de novembro de 2018



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Quando das apreensões nos espaços de seleção para reprodutores o agente do poder público deve seguir o que preconiza a lei 13.052/2014 em consonância com a instrução normativa nº 37 de 15 de fevereiro de 2018 do CONCEA (Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal)

Art. 5º - Fica terminantemente proibido a condução destes animais em desrespeito as recomendações técnicas dos órgãos competentes sobre o trânsito e transporte, quando apreendidos, vinculando ao órgão ambiental deste município a incumbência de acompanhar e proteger esta referida espécie, assegurando ao proprietário o cumprimento do Art. 3º da lei estadual 8.657 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 6º - O poder público municipal da cidade de Gararu deverá reconhecer e incentivar a valorização da Avicultura Esportiva como expressão cultural assegurando o que preconiza o **Art. 215, § 1º em consonância com o Art. 225 § II da nossa Constituição Federal.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022; 200º DA INDEPENDÊNCIA, 132º DA REPÚBLICA E 145º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


GILZETE DIONIZA DE MATOS

Prefeita Municipal

Iniciativa do Vereador José Alves Santos

Título do documento Lei Nº 752 de 11 de Novembro de 2022.pdf

ASSINANTE	DATA ASSINATURA	COMO ASSINOU
Gilzete Dioniza de Matos	11/11/2022 19:55:26	Prefeita
Diogens Dionízio Lima	11/11/2022 19:54:15	Secretário

HISTÓRICO DO DOCUMENTO		
DATA	TIPO	REGISTRO
11/11/2022 19:32:19	CRIAÇÃO DE DOCUMENTO	O usuário José Pedro Souza Santos criou o documento do tipo LEI com o HASH 0200A220B3E550B85DE80672AD1BDA40 utilizando o endereço IP 131.161.130.242
11/11/2022 19:33:53	SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA	Foi solicitada assinatura para Gilzete Dioniza de Matos utilizando o IP 131.161.130.242
11/11/2022 19:37:45	SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA	Foi solicitada assinatura para Diogens Dionízio Lima utilizando o IP 131.161.130.242
11/11/2022 19:54:15	ASSINATURA REALIZADA	Diogens Dionízio Lima assinou o documento de HASH 0200A220B3E550B85DE80672AD1BDA40 utilizando o IP 131.161.130.242
11/11/2022 19:55:26	ASSINATURA REALIZADA	Gilzete Dioniza de Matos assinou o documento de HASH 0200A220B3E550B85DE80672AD1BDA40 utilizando o IP 131.161.130.242
11/11/2022 19:33:53	ASSINATURAS ENCERRADAS	As assinaturas do documento de HASH 0200A220B3E550B85DE80672AD1BDA40 foram encerradas



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Influir ERP Gararu na internet, no endereço <http://gararu.influirerp.com.br/Autenticidade.aspx> por meio do código de validação ou QRCode.